

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Gestão 2009/2012

DECRETO 10 / 2010

Data 01 de Setembro de 2010.

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor Valério Ortencio Savedra, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 299/2009, e em consonância com a Lei Federal N° 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 200.500,00 destinados a atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
05.01.12.361.0006.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
05.01.12.361.0006.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
05.01.12.361.0006.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 6.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
06.02.10.301.0016.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
07.01.08.244.0011.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
07.02.08.244.0011.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
07.02.08.244.0011.2054.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL:		200.500,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

05.02.12.361.0006.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
05.02.12.361.0006.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00
06.01.10.128.0021.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
06.02.10.301.0016.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 19.500,00
06.02.10.302.0017.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 45.000,00
06.02.10.302.0017.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.02.10.305.0020.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
06.02.10.304.0019.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
06.02.10.303.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 23.500,00
06.02.10.301.0016.2075.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
07.02.08.244.0011.1024.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
07.02.08.244.0011.1026.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 11.500,00
TOTAL GERAL:		200.500,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2010.

Valério Ortencio Savedra
Prefeito Municipal